

ANEXO 01

QUESITOS PERICIAIS:

1. O periciando é portador da doença ou lesão alegada na petição inicial? Em que consistem as moléstias constatadas? Que elementos baseiam tal diagnóstico? Qual o código CID?
2. O periciando está sendo tratado atualmente? Onde? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?
3. Tendo como enfoque a repercussão funcional da doença/lesão, entendendo-se esta como os reflexos da doença/lesão na aptidão do indivíduo desenvolver atividades compatíveis com sua idade, indaga-se:
 - a) essa moléstia o incapacita para suas atividades diárias habituais?
 - b) Justifique a resposta positiva, indicando em que elemento do exame clínico procedido ou dos antecedentes mórbidos encontra fundamento a afirmação.
4. A incapacidade (não a doença ou a lesão), se existente, é temporária ou permanente?
5. Qual a provável data de início da incapacidade?
6. Trata-se, no caso concreto, de doença com manifestações progressivas, isto é, que vão se agravando no tempo? Justifique a resposta.

PROCURAÇÃO JUDICIAL

PAULO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, menor *impúbere*, **REPRESENTADO POR SUA MÃE, CLAUDIVANE ADALGISA DA CONCEIÇÃO ALVES**, casada, lavradora, portador(a) do RG nº 2.799.830-SSP/PI, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 024.119.183-13, residente e domiciliado(a) na localidade "Umburana", zona rural do município de Jaicós-PI, CEP 64.575-000, na comarca de Jaicós-PI, nomeia e constitui seus bastante procurador Dr. **ALEXANDRE DE SOUZA MATTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 143.171, com escritório na rua Marechal Deodoro nº 3.131, 3º andar, conjunto 36, Bairro Centro, CEP 15.010-070, telefone (17) 3013-2707, São José do Rio Preto, SP., onde recebe correspondências, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", a qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-o, praticando, enfim, todos os demais atos jurídicos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo declarar, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, que não possui condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de seus familiares, bem como reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, ofertar exceções, receber e dar quitação, requerer inventário, arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, requerer desarquivamento, podendo substabelecer este mandato com ou sem reservas de poderes, o que tudo dará por bom, firme e valioso e ratificará se necessário e, em especial para promover ação de reparação de danos

Jaicós, PI 10 de janeiro de 2015.

Claudivane Adalgisa da Conceição Alves
CLAUDIVANE ADALGISA DA CONCEIÇÃO ALVES

DECLARAÇÃO

PAULO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, menor *impúbere*, **REPRESENTADO POR SUA MÃE, CLAUDIVANE ADALGISA DA CONCEIÇÃO ALVES**, casada, lavradora, portador(a) do RG nº 2.799.830-SSP/PI, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 024.119.183-13, residente e domiciliado(a) na localidade "Umburana", zona rural do município de Jaicós-PI, CEP 64.575-000, na comarca de Jaicós-PI, **DECLARA** para quem possa interessar e para os devidos fins de direito, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1060/1950 e do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 1988, que não possuo condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de meus familiares.

Por ser a expressão da verdade,

Firmo a presente.

Jaicós-PI, 10 de janeiro de 2015.

Claudivane Adalgisa da Conceição Alves
CLAUDIVANE ADALGISA DA CONCEIÇÃO ALVES



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 024.119.183-13

Nome da Pessoa Física: CLAUDIVANE ADALGISA DA CONCEICAO ALVES

Situação Cadastral: REGULAR

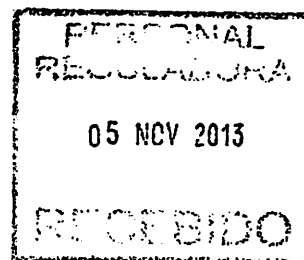
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: ~~11:57:54~~ do dia ~~07/08/2013~~ (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A82A.49DB.8606.4356**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Regulamento pelo IRPF nº 1.040, de 10/06/2010.





Eletrobras

Distribuição Piauí

ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

AV. MARANHÃO, 759, CENTRO/SUL - TERESINA - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 - INSCR. EST. 19.301.383-5
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA SÉRIE B-1
Regime especial de Impresão autorizada pela SEFAZ 06/98

CLIENTE: JOSE CLAUDENIR BISPO
ENDEREÇO: LC UMBURANA S/N B-RURAL

END. ENTR.:
LOCALIDADE: JAICOS CEP: 64.675-000

CNPJ / CPF: 876.472.653-34 IE / RG:

DADOS SOBRE LEITURA

V.0.05.07

Leitura Atual: 1884

Data da Leitura Atual: 24/07/2013

Leitura Anterior: 1792

Data da Leitura Anterior: 22/06/2013

Consumo Medido: 92

Data da Próxima Leitura: 24/08/2013

Consumo Faturado: 92

Data da Emissão: 26/07/2013

Constante da Multiplicação: 1

Data da Apresentação: 26/07/2013

Forma de Faturamento: NORMAL

Dias de Consumo: 32 DIAS

Número de dígitos de Leitura: 5

CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	MONOFASICO	A1050283		1.4.1.1	54

ROTEIRO: 239.826.15.82.269900

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO CONSUMO	MES/ANO CONSUMO	MES/ANO CONSUMO	MES/ANO CONSUMO
Jun/2013 83	Abr/2013 44	Fev/2013 57	Dez/2012 52
Mai/2013 55	Mar/2013 53	Jan/2013 61	Nov/2012 53

ITENS FATURADOS

Tarifa sem tributos

R\$ 0,123430 CONSUMO 30 kWh a R\$ 0,165967 4,97

R\$ 0,211590 CONSUMO 62 kWh a R\$ 0,284509 17,63

DIFERENÇA DE TARIFA 22,29

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) 2,24

DEVOLUÇÃO SUBVENÇÃO BAIXA RENDA -16,60

ICMS SOBRE SUBVENÇÃO BAIXA RENDA : 4,45

Reservado ao Fisco A0AE.326E.978C.7583.6B4D.9EFC.EF4C.0CB0

COMPOSIÇÃO DA FATURA		DEMONSTRATIVOS DE TRIBUTOS		Vencimento
Distribuição:	16,84	Base de Cálculo:	44,89	31/07/2013
Energia:	11,99	Alíquota ICMS:	20,00%	Valor a Pagar R\$
Transmissão:	2,02	Valor do ICMS:	8,96	30,53
Encargos:	2,58	Valor do PIS:	0,44	
Tributos:	11,46	Valor do COFINS:	2,06	

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC:			FIC:			DMIC:		
	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
LIMITE	13,57	27,15	54,31	8,54	17,08	34,16	7,20		
REALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONJUNTO:	PICOS-JUNCO			PERÍODO DE APURAÇÃO: 05/2013			CM: 6,49		

REAVISO DE VENCIMENTO

Seu faturamento mensal é de R\$ 30,53. O valor a pagar é de R\$ 30,53. O vencimento é para o dia 31/07/2013. O valor a pagar é de R\$ 30,53. O vencimento é para o dia 31/07/2013.

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Número N.F. 891.921

CODIGO UNICO

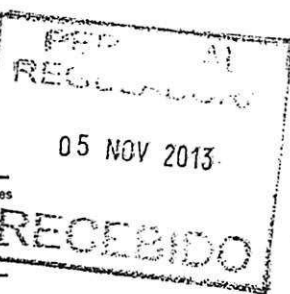
1053684-1

Para contato com a Eletrobras, informe este código:



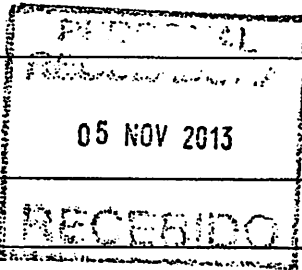
Ref.: Mês/Ano

07/2013



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

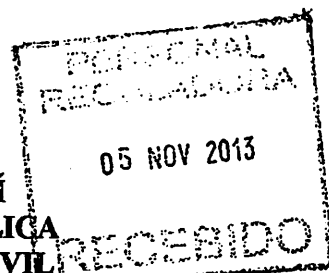
Eu, CLAUDIVANE ADALGIZA DA CONCEIÇÃO ALVES,
RG nº 2.799.830, data de expedição 03/01/2006 Órgão SSP-P.T,
CPF nº 024.119.183-13, venho perante a este instrumento declarar que não
posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Ld. "Umburaua"</u>	
Número	<u>5/4:</u>	
Apto / Complemento		
Bairro	<u>Zona Rural</u>	
Cidade/município	<u>Jatibon-PT</u>	
Estado	<u>Piauí</u>	
CEP	<u>64.575-000</u>	
Telefone de Contato	<u>(89) 9401-8039</u>	
E-mail		

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Jatibon, PT, 10 de agosto 2013

Assinatura do Declarante: Claudivane Adalgiza da Conceição Alves

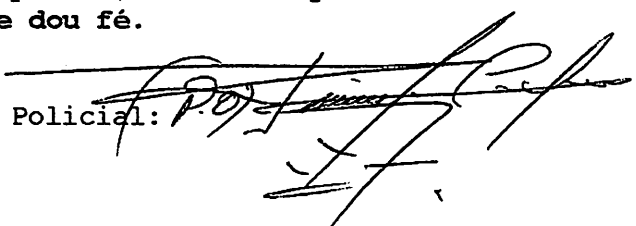


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PAULISTANA-PI
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JAICÓS-PI
Av. Cel. Aristides Mendes, 536, bairro Serranópolis, Jaicós-PI, fone 031 89 3457
1115.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

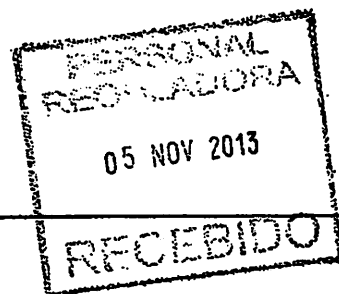
Certifico que, consultando os arquivos desta delegacia de polícia civil, fora encontrado na Pasta de registro de Ocorrências Policiais no trânsito, a ocorrência s/n/2013, contendo o seguinte teor:

"Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Jaicós-PI, na delegacia de polícia civil, onde presente se encontrava o **Bel. Antonio Nilton Alves de Moura, delegado titular**, aí chegou ao conhecimento desta delegacia, de uma ocorrência de Acidente de trânsito, fato ocorrido por volta das 16:00h de 07-10-2012, na BR-407, na localidade "Maria Preta", município de Jaicós-PI, onde foi vítima, **PAULO HENRIQUE DE SOUSA**, natural de Picos-PI, nascido em 25-12-2008, solteiro, filho de Ismael de Paiva Sousa e Claudivane Adalgiza da Conceição Alves, Certidão de Nascimento, nº 36.403, fls. 52-V, Livro 33-A, Cartório do 2º Ofício, comarca de Jaicós-PI, residente e domiciliado à localidade "Umburana", município de Jaicós-PI, CEP.: 64.575-000, Que na oportunidade do acidente a vítima era passageiro da moto, **HONDA CG 125/FAN/KS, ANO 2010, DE COR VERMELHA, PLACA NIE-0873, CHASSI 9C2JC4110AR583403, RENAVAL 199627959**, em nome de Jose Valdo da Silva, CPF 022.886.273-60, que Ra conduzida por **CLAUDIVANE ADALGIZA DA CONCEIÇÃO ALVES**, natural de Jaicós-PI, nascida em 25-01-1988, casada, lavradora, filha de Adalgiza Isabel da Conceição, RG 2.799.830-SSP-PI expedida em 03-01-2006, CPF 024.119.183-13, residente e domiciliada à localidade "Umburana", município de Jaicós-PI, CEP.: 64.575-000, Que na oportunidade do acidente a vítima trafegava pela BR-407, município de Jaicós-PI, quando a condutora, que é sua mãe, bateu em um jegue, no leito da via, ocasionando a queda de ambos, que sofreram lesões corporais, Era o que havia a certificar. O referido é verdade e dou fé.

Visto da autoridade Policial: 

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL "JUSTINO LUZ"

FICHA DE ENCAMINHAMENTO



Da Unidade: <u>H. R. J. L.</u>	Para: <u>H. U. T</u>
Nome da pessoa encaminhada: <u>Paulo Henrique de SOUSA</u>	Registro:
Motivo da encaminhada: <u>paciente vítima de acidente de moto, em um hospital</u> <u>DAUS - REGIA, inconsciente com hemorragia e escoriações</u> <u>na região torácica e face, para uma avaliação neurológica</u> <u>de. TUBEROS, e glândula tireóide + Hidrocele + testes</u>	
<u>Dr. Roque Ribeiro de Rocha</u> <u>CRM 154</u> <u>02/10/2013</u> Data	<u>Roque Ribeiro de Rocha</u> <u>CRM 135</u> Responsável pelo encaminhamento
OBS.: Deve ser arquivada no Centro de Saúde, Unidade Mista e Hospital local da Regional.	

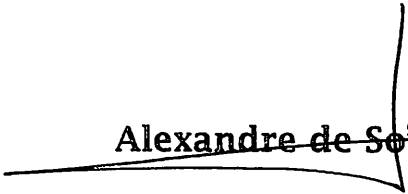
FICHA DE RETORNO

Da Unidade:	Para:
Nome da pessoa encaminhada:	Registro:
Diagnóstico e Orientação 	
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Data	<u> </u> Responsável pelo encaminhamento
OBS.: Deve ser arquivada no Centro de Saúde, Unidade Mista e Hospital local da Regional.	

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Dr. Tibério Farias de Oliveira Bispo, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 12.516, e-mail: advtiberiofariasbispo@hotmail.com, com escritório na Avenida Aristides Mendes, nº 608, Bairro Serranópolis, Jaicós - Piauí - CEP: 64575-000, telefone (89) 99986-4047, COM RESERVA DE IGUAIS, todos os poderes que me foram conferidos por PAULO HENRIQUE DE SOUSA, representado por Claudivane Adalgisa da Conceição Alves, nos autos da Ação de Cobrança, promovida contra Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A., processo nº 0000380-49.2015.8.18.0057, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Jaicós/PI.

São José do Rio Preto, SP, 26 de abril de 2016.


~~Alexandre de Souza Matta~~

OAB/SP 143.171

Recebido em 09-05-16 às 13:16

9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ.

RECEBIDO
20 / 02 / 18
AS 13 h 20 min

Dr. Alexandre P. S. S. A.
Escritório Jurídico
Rua 2663 - TUPY

Processo nº 0000380-49.2015.8.18.0057

PAULO HENRIQUE DE SOUSA, representado por sua mãe, qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem com o devido respeito e acatamento a honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar e requerer a juntada do **SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE PODERES** ao advogado Dr. Tibério Farias de Oliveira Bispo, inscrito na Ordem dos Advogados do Estado do Piauí sob nº 12.516, e-mail: advtiberiofariasbispo@hotmail.com, o qual recebe correspondências em seu escritório localizado na avenida Aristides Mendes nº 608, bairro Serranópolis, no município de Jaicós - Piauí, CEP 64575-00.

Requerendo nesta oportunidade a exclusão e que seja suprimido do processo em tela o nome do advogado substabelecido **Dr. Alexandre de Souza Matta, OAB/SP nº 143.171**.

Outrossim, requer-se que se digne seja oficiada a Ordem dos Advogados do Estado do Piauí, informando que a irregularidade postulatória foi sanada e legalmente corrigida, oportunidade quando foi acatado o comando expresso no artigo 10, § 2º, da Lei nº 8906/1994, Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nestes termos,

Pede deferimento,

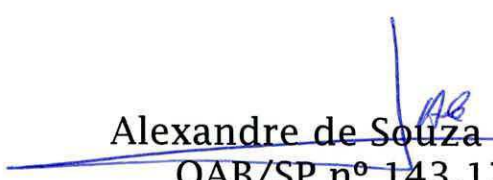
São José do Rio Preto, SP., 3 de fevereiro de 2018

Alexandre de Souza Matta
OAB/SP nº 143.171

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Dr. Tibério Farias de Oliveira Bispo, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 12.516, e-mail: advtiberiofariasbispo@hotmail.com, com escritório na Avenida Aristides Mendes nº 608, bairro Serranópolis, município de Jaicós, Piauí, CEP 64575-000, telefone (89) 99986-4047, **SEM RESERVAS DE PODERES**, todos os domínios e capacidades postulatórias que me foram conferidos por PAULO HENRIQUE DE SOUSA, representado por sua mãe, nos autos da Ação de Cobrança promovida em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A., processo nº 000380-49.2015.8.18.0057, em trâmite perante a Douta Vara Cível da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí.

São José do Rio Preto, 03 de fevereiro de 2018.


Alexandre de Souza Matta
OAB/SP nº 143.171